

Protesto

Bernardino Cardoso Nunes

215

ca. 119
2º Ofício

1915

3400688

Juiz de Píncio da Comarca de Arassuahy.

O Escrivão,
Casmara

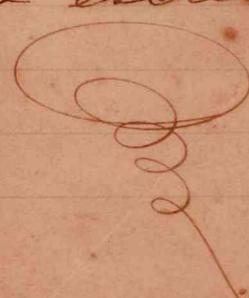
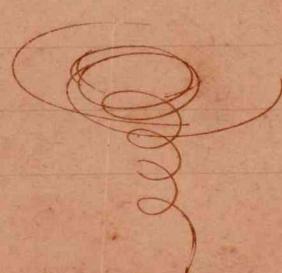
Protesto contra a venda da
farenda "Boa Vista", sita no distrito
do Portal, feita por Bernardino Cardo-
so Nunes e seus filhos - Oscar, Iosva-
to, Amphiliophis e J. Petrius.

Cel Ignacio Carlos Moreira Murtas, Ju-
ticialo Pereira da Costa e João Luiz de Aguiar

11

NOTA

Aos vinte e tres dias do mês de Fevereiro de
mil novecentos e quinze, na Cidade de
Arassuahy, Estado de Minas
Gerais, em meu Pastório, ouviu
apósticos protestos, que adiante
se segue; do que, passo constar,
largo este termo. Eu, Camillo
Lopes Casmara, o escrevi.



2

2º D. dos V. Pábor Cosmopolis
Caxias do Sul, 23 de Fevereiro de 1915
Odis. José Pithocé
~~Em. Dr. J. L. D. M.~~

D. e S. domo segundos.

Assentado de ~~Acto~~ de 27 de 1915



Definem os abaixo assinados que, sendo condâminos da
terra de fazenda de Boa Vista, estando distrital
de Pontal, mas que em torno de diversas partes havendo
do por compreenderem, chega ao conhecimento do
Supr^{mo} que o d. Bernardino Cardoso Naves-
sas filhos minhas, Zorábia, Oscar, Augusto
e D. Pethice, vendaram grande parte da
dita fazenda quando estavam com demais, e
de fozada da Laje que nunca existiu - que fez
parte da missão fazenda de Boa Vista, como
esta os inventários d. Manoel de Souza e Maga-
lhaes, Cipriano do Rosario Magalhaes, Magalhaes
Lima & Filho de Monte, entre outros que justificam
contra a validade e constitucionalidade - que con-
denamos os prejuízos que houve para causar - re-
querem o d. E. que garanta a sua devolução, ou
da terra que tem - em protesto - instando
as ditas condições - em agosto de 1914
Fazenda Boa Vista

L. R. M.

Caxias do Sul, 23 de Fevereiro de 1915

Ignacio Carlos Alencar Busta

José Maria Pereira da Costa

José Luiz de Aguiar.

VII MO de protesto.

Aos vinte e tres dias do mês de Fevereiro
de mil novecentos e quinze, nisto Cidade de
Brasília, ademais castores,
comparceram os Senrs. Cel.
Ignacio Carlos Alves da Motta,
Justiano Pereira da Costa e José
Luiz de Aguiar, e disseram
que, na forma de petição, vdes
queles actos, protestavam,
como protestado têm, para
garantir dos seus direitos, con-
tra a validade da venda da
fazenda da "Boa Vista", situa-
da no distrito do Portal, pelo
modo por que afizeram, estremam-
do grande parte da mesma, aque-
deram o nome de fazenda da "Lagoa",
estando a fazenda da "Boa Vista", como
esta, indevida, contrato de compra
e venda feito por Bernardino Cardoso
so Nunes e seu filho Zoroastro (o
casal Nunes da Motta, Oscar Zoroastro
Nunes da Motta, Amphiliophis Nunes
da Motta e D. Petrina Nunes da Motta),
como vendedores, e José Ferreira
Freire da Motta, como compradores,
protestando ainda por indemnisa-
ção dos prejuízos que lhes possam
causar; os que, para constar,
lheve este termo, que assinaram.
En. Gauillis Lopes (Assinatura), vereei.
Ignacio Carlos Alves da Motta

Justiniano Pereira da Costa
João Luiz de Aquilas.

CERTIFICO, e de confeitar intimado pessoalmente, nessa Cidade, aos condonários Horácio
de Oscar Nunes Almeida e Oscar Ferreira
Nunes Almeida, de todos os conteúdos das petições
dos respeitantes protesto certo prenunciados,
dos quais ficaram bem scientes, deixando
de intimar aos demais condonários por
não encontrá-los neste Cidade, e se
acharem no distrito do Patal, onde se
jideu. Aracaju, 23 de fevereiro
de 1915. Descrivão, Camillo Lopes
Carmona

Miguel Elio Lins Juiz de Direito.
Pendo de per feita a intimação dos de
mais condonários constantes das petições
des protesto, residentes no distrito do Pa-
tal, e como os officios de justiça
deste juizo se acham ocupados em
serviços do juz, promovo nestes
autos a Eduardo, afim de ordenar o
que for de direito. Aracaju, 23
de fevereiro de 1915. Descrivão,
Camillo Lopes Carmona
Conclusão

Quo mesmo deu supon, face estes
autos conclusos ao Eduardo Juiz
de Direito da Comarca. Eu, Camillo
Lopes Carmona, o escrevi.

Conclusos

O Doutor Sabino Gomes da Silva, Juiz de
Direito da Comarca de Trassuahy, na
forma da lei, etc.

MANDO ao official defensor, ad-hoc,
Homé Fernandes Pereira, que, em cumprimento
deste, por mim assinado e caro
questionamento dos Srs. Cel. Ignacio Carlos
Almeida Almeida, Justiniiano Pereira
da Costa e João Luiz de Aguiar,
disiga-se no distrito do Potal on
de residem os condoninos - Bernar
dino Cardoso Nunes e seus filhos
Apolíofolho Nunes Almeida e D. Petri
na Nunes, José Ferreira Freire
Almeida, e sendo ahi o intimo do
protesto feito pelos dequerentes contra
a validade do venda do fazenda da
"Boa Vista", protesto este do teor se
guinte: Primeiro de protesto. No vinte e tres
dias do mês de Fevereiro de mil novecentos
e quinze, nessa cidade de Trassuahy, em
meu castorio, compareceram os Srs.
Cel. Ignacio Carlos Almeida Almeida
Justiniiano Pereira da Costa e João Luiz
de Aguiar, e disseram que, a forma
da petição, e despacho retido, protesta
ram, como protestado tem, para fa
purtia dos seus direitos, contra a va
lidade da venda do fazenda da
"Boa Vista", situada no distrito do
Potal, pelo modo por que a fizera,

estremando grande parte da mesma, a que deram o nome de fazenda do "Lagoa", estando a fazenda da "Boa Vista", como está, indevida; Contrato de compra e venda feito por Bernardo Cardoso Nunes e seus filhos - Zoroastro Oscar Nunes Alvaro, Oscar Zoroastro Nunes Alvaro, Amphilius Nunes Alvaro e D. Petrina Nunes Alvaro, (como vendedores), e José Ferreira Freire Alvaro, como comprador, protestando, ainda, por indemnização dos prejuízos que elas possam causar; do que, para constar, ladeo este termo, que assinam. Eu, Camillo Lopes Correia, o escrevi. (assinado) Graciano Carlos Moreira Alvaro, Justiniano Pecônio da Costa, João Luiz de Aguiar e D. Petrina Nunes Alvaro. Cidade de 19 de Fevereiro de 1915. Camillo Lopes Correia no seu ofício, o escrevi.



Camillo Lopes Correia.

Certifico que, em cumprimento do mandado retro, dirigi-me aos fazendeiros denominados Bom Jesus e Santa Rita, e ali intimei em suas próprias pessoas - José Ferreira Freire Alvaro Bernardo Cardoso Nunes Amphilius Nunes Alvaro e D. Petrina Nunes Alvaro - deles constando do mesmo mandado os que ficaram bem visível, e da fé.

Caranval, 26 de Fevereiro de 1915.
Official ad-hoc Thomas Frez. Vieira.

